

Ata de Registro de Preços n.º: 0076/2021

Processo n.º 00092-00021870/2021-37

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 140/2021-CAESB

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07324667/001-67, com sede na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, CEP: 71.928-720 - Águas Claras/DF, considerando o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 140/2021**, tipo menor preço, publicado no DODF nº 131, 14 de julho de 2021, pág. 55, e a respectiva Homologação, conforme Id. 0390457, do Processo Administrativo nº **00092-00021870/2021-37**, **REGISTRA** a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, e em conformidade com as disposições a seguir:

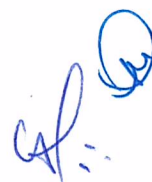
TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.709.920/0001-83, sediada na Rua C-37, QD. 44, LT 01, nº 154, Jardim América – Goiânia/GO, neste ato representada por **Suleide Benaglia Wanderley**, brasileira, casada, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.216.664, expedida pela SSP/GO, CPF nº 303.463.041-72, residente e domiciliado em Rua do Lago 16, QD. 11, Lt 16, Condomínio do Lago – Goiânia/GO.

Cláusula I - Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas IMBIL**, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 140/2021-CAESB**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Clausula II - Do Cadastro de Reserva

2.1 O Anexo I da presente Ata constitui o cadastro reserva, isto é, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na



ordem de classificação no certame, em consonância com o §1º do art. 11 do Decreto nº 39.103/2018.

2.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de empresa remanescente, nas hipóteses mencionadas.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades ou previsões indicadas no **Relatório Id. 0386586** e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração Pública promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

2.4. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no inciso II, art. 11, do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. A contratação com empresa do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

Cláusula III - Da Validade do Registro de Preços

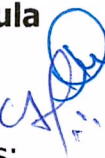
3.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018.

Cláusula IV - Da Administração da presente Ata de Registro de Preços

4.1 A CAESB exercerá a fiscalização através da **Superintendência de Logística – SLG/DS** e para esse fim designa o empregado **Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3**, devidamente credenciado, com poderes para:

4.1.1 controlar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;

4.1.2 sustar a execução do objeto deste contrato se estiver em desacordo com



- as especificações e condições estabelecidas;
- 4.1.3 decidir todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas;
- 4.1.4 aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5 suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o cumprimento do objeto deste contrato, liberando para pagamento somente o que for aceito pela fiscalização;
- 4.1.6 fiscalizar a implantação do Programa de Integridade e informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência ou o cumprimento da exigência fora do prazo definido na Lei nº 6.112/2018, se for o caso de sua aplicabilidade.

Cláusula V - Da utilização da Ata de Registro de Preços

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada para a contratação do respectivo objeto por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CAESB, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e às entidades do Distrito Federal, nos termos do art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

- 5.1.1. A utilização referida nesta Cláusula só será possível se o consumo da quantidade estimada no **Relatório Id. 0386586** desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo

6.1. As partes estimam o valor desta Ata **em R\$ 11.924.403,84 (onze milhões e novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o(s) item(ns) 1 e 2 do objeto descrito no edital. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

Cláusula VII - Do local e prazo de entrega



7.1. O local de entrega do objeto da Ata será no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília - DF. CEP 71215-000, telefones: (61) 3312-2147 / (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de acordo com o previsto no edital, em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação.

Cláusula VIII - Do pagamento e atualização monetária

8.1. O pagamento e atualização monetária será na forma prevista no edital da licitação que deu origem a esta Ata.

Cláusula IX - Da Nota de Empenho

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) será convidada(s) receber a Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital, termo de referência e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. Caso a empresa se recuse a receber a Nota de Empenho, será aplicada a(s) penalidade(s) prevista(s) na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Título II, Capítulo II, da Lei nº 13.303/2016 e Capítulo V do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB-RILC, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula X - Das condições de fornecimento ou Prestação dos Serviços

10.1 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o(s) FORNECEDOR(ES) obrigados a atender a todos os pedidos efetuados pela CAESB, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme especificado na Cláusula VII – Do preço, especificação e consumo.

10.2. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do gestor do Registro de Preços.

10.3. A(s) empresa(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que deu origem a esta Ata, especialmente às especificadas no item 11 do edital.



10.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Cláusula XI - Das penalidades

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições do certame, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB e o que foi estabelecido no edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula XII - Dos Reajustamentos de Preços

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata, nos termos do art. 17 do Decreto nº 39.103/2018.

Cláusula XIII - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela CAESB, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.2. A(s) empresa(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. A(s) empresa(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. A(s) empresa(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, nos termos previstos no Edital e no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB-RILC;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato/obrigação decorrente deste instrumento de Registro;

13.1.6. Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas



pela Administração.

13.2. Pela(s) empresa(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer impedimento de ordem da Administração.

13.2.1. A solicitação da(s) empresa(s) para cancelamento dos Preços Registrados deverá ser dirigida à Superintendência de Logística – SLG, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços ou desta Ata, a empresa será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) empresa(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o Preço Registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que a(s) empresa(s) da Ata, deverá(ão) comunicar imediatamente à CAESB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Cláusula XIV - Das alterações

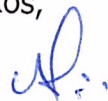
14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula XV – Do Foro

15.1 É competente o Foro de Brasília – DF para julgamento de quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Cláusula XVI - Das disposições finais

16.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 140/2021** e seus Anexos, as propostas com preços, especificações, quantidades.



16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, com as demais normas aplicáveis e com o Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. A contratada se obriga a implementar o Programa de Integridade, em atendimento a Lei Distrital n.º 6.112/2018, se for o caso de sua aplicabilidade.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 23 de Julho de 2021

CAESB - Diretoria Financeira e Comercial - DC

Sérgio Antunes Lemos
Diretor

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.082.024/0001-37

ENDEREÇO: Av. Sibiipiruna, lotes 13/21 – Águas Claras- Brasília/DF

CAESB - Diretoria de Suporte ao Negócio - DS

Roberta A. Zanatta
ROBERTA ALVES ZANATTA
Diretora

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Suleide B. Wanderley
EMPRESA: TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 00.709.920/0001-83

ENDEREÇO: Rua C-37, QD 44, LT 01, nº 154, Jardim América – Goiânia/GO

REPRESENTANTE LEGAL: **Suleide Benaglia Wanderley** CPF: 303.463.041-72

TESTEMUNHAS:

Giulliano Porta
NOME: Giulliano Porta
CPF: 831.808.931-68

João Batista do Nascimento Freitas
NOME: João Batista do Nascimento Freitas
CPF: 650.996.803-72

00 709 920/0001-83
TITO COMÉRCIO DE BOMBAS
E ACESSÓRIOS LTDA.
RUA C-37 Nº. 154 QD. 44 LT. 01
JARDIM AMÉRICA
CEP: 74.265-270
GOIÂNIA - GO

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060. (Decreto n.º 34.031/12 - GDF)

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

